



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.  
FLS. 66  
RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 13/2017, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, Gestão Financeira e Orçamentária, torna público que às **14:00 horas** do dia **10 de fevereiro de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Catingueira.  
**End.:** Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000  
**Data:** 10 de fevereiro de 2017  
**Horário:** 14:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas ou jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 67

RUB. \_\_\_\_\_

a) Empresas ou pessoas físicas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB ou pessoa física que for Servidor da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Catingueira - PB, situada na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 68

RUB. \_\_\_\_\_

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III**.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. No caso de pessoa física, o interessado em participar do certame deverá apresentar Cópia do CPF e RG.

5.6. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 60

RUB. \_\_\_\_\_

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos



CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 70

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

**DATA: 10/02/2017 HORA: 14:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

**DATA: 10/02/2017 HORA: 14:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 15

RUB. \_\_\_\_\_

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para os Lotes licitados deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por

①



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 12

RUB. \_\_\_\_\_

exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

*(Handwritten mark)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 43

RUB. \_\_\_\_\_

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

Q





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 24

RUB. \_\_\_\_\_

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

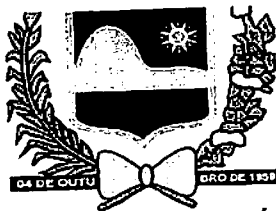
8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 75

RUB. \_\_\_\_\_

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 36

RUB. \_\_\_\_\_

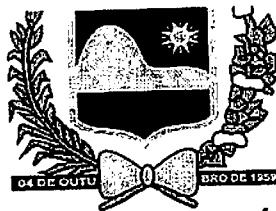
- 8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.
- 8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.
- 8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE**

**"B"**

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 17

RUB. \_\_\_\_\_

superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 17

RUB. \_\_\_\_\_

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão(ões) negativa(s) pelo(s) ofício(s) de notas da comarca da sede da pessoa jurídica;

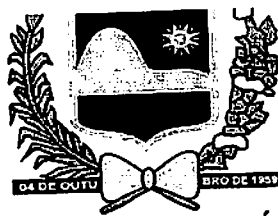
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

### **9.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS**

a) Declaração expressa de que não está impedido de participar de licitações promovidas pelo Município de Coremas - PB, não foi declarada inidônea para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 79

RUB. \_\_\_\_\_

licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Copias dos documentos Pessoais: RG e CPF;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

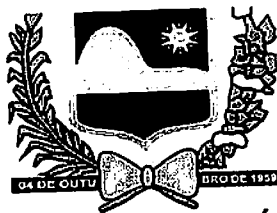
h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo

**9.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 50

RUB. \_\_\_\_\_

17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 33

RUB. \_\_\_\_\_

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

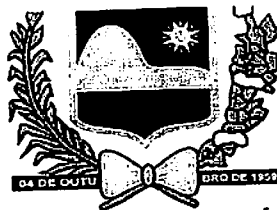
## **13 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

14.1. Os veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 07 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

## **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Catingueira - PB, através da seguinte





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - 04 122 1003 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1009 2016 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 301 1009 2019 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 301 1009 2021 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 302 1009 2024 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 07.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2036 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 365 1011 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- 08 244 1015 2048 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 95

RUB. \_\_\_\_\_

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

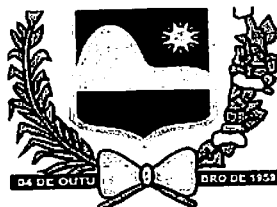
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 96

RUB. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Catingueira - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 07

RUB. \_\_\_\_\_

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

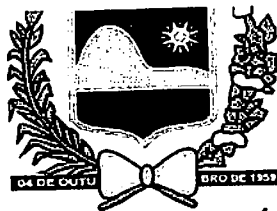
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 99

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A EMPRESA:

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 160.120.704-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço situado à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 09/2017 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

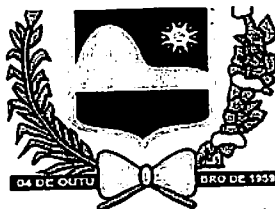
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 09/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Catingueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.  
FLS. 99  
RUB. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Catingueira – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

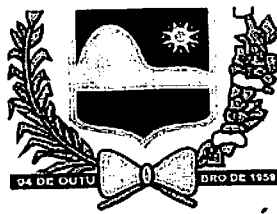
**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N.º 09/2017.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Catingueira – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 SECRETARIA**



CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 500

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

*DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO* - 04 122 1003 2006  
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS;  
**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 301 1009 2016 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 301 1009 2019 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 301 1009 2021 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 302 1009 2024 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **07.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12 361 1011 2036 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 12 365 1011 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08 244 1015 2048 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O veículo objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 07 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.  
FLS. 203  
RUB. \_\_\_\_\_

- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cattingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

p





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;
- g) Arcar com o pagamento das despesas referentes a motorista e combustível, quando de sua responsabilidade.

**DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 09/2017, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

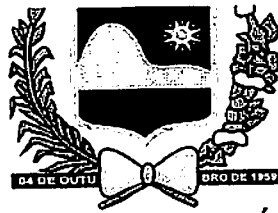
b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 103

RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPL CATINGUEIRA-PB.

FLS. 104

RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da cidade de Piancó - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catingueira - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*B*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

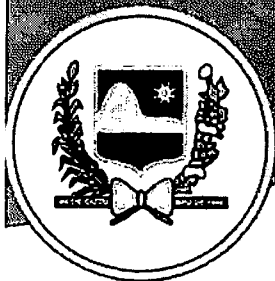
CPL CATINGUEIRA  
FLS. 309  
RUB. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira. Data e Local, às 14:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 30 de janeiro de 2017.

*Willame de França Almeida*  
**Willame de França Almeida**  
**Pregoeiro**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

CPL CATINGUEIRA-PB.  
FLS. 206  
RUB. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira. Data e Local, às 14:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira - PB, 30 de janeiro de 2017.

**Willame de França Almeida  
Pregoeiro**

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:A28CE7D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017**

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Catingueira – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 30 de janeiro de 2017.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:D77326AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira. Data e Local, às 14:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 30 de janeiro de 2017.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:5FBC6C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017**

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB. Data e Local, às 14:45 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 30 de janeiro de 2017.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:4AC18355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB. Data e Local, às 14:45 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da

CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 30 de janeiro de 2017.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:COB27682

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECISÃO DE LICENÇA**

Procedimento Administrativo 064/2016  
Requerimento: Licença sem vencimentos  
Requerente: Bruno Furtado da Silva

CPL CATINGUEIRA-PB.  
FLS. 107  
RUB. \_\_\_\_\_

Decisão: Concedida a licença pelo prazo de 03 (três), anos com início em 02/01/2017.

Conceição/PB, 30 de dezembro de 2016.

**JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Ibrahim Soares Travassos  
Código Identificador:BE420C68

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
P O R T A R I A N.º. 099/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Nomear MANOEL LUIZ FEITOSA, portador do RG n.º. 2621775-SSP/PB e CPF n.º. 041.288.444-54, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SÍMBOLO- CC-3, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de janeiro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:ACCD42E1

**GABINETE DO PREFEITO  
P O R T A R I A N.º. 100/2017**



nhentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais); ITEM 21: Valor Unitário R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 10.050,00 (dez mil, cinquenta reais); ITEM 22: Valor Unitário R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais); ITEM 23: Valor Unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); ITEM 24: Valor Unitário R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais), totalizando R\$ 18.570,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais); ITEM 25: Valor Unitário R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 26: Valor Unitário R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais); ITEM 27: Valor Unitário R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais); ITEM 28: Valor Unitário R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 29: Valor Unitário R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais); ITEM 30: Valor Unitário R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais); ITEM 31: Valor Unitário R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); ITEM 32: Valor Unitário R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 33: Valor Unitário R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais); ITEM 34: Valor Unitário R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); ITEM 35: Valor Unitário R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); ITEM 36: Valor Unitário R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); ITEM 37: Valor Unitário R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando R\$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais); ITEM 38: Valor Unitário R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); ITEM 39: Valor Unitário R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); ITEM 40: Valor Unitário R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); ITEM 41: Valor Unitário R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); ITEM 42: Valor Unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); ITEM 43: Valor Unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); ITEM 44: Valor Unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); ITEM 45: Valor Unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); ITEM 46: Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais); ITEM 47: Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais); ITEM 48: Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais); ITEM 49: Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais); ITEM 50: Valor Unitário R\$ 109,00 (cento e nove reais), totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 51: Valor Unitário R\$ 109,00 (cento e nove reais), totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 52: Valor Unitário R\$ 109,00 (cento e nove reais), totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 53: Valor Unitário R\$ 109,00 (cento e nove reais), totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 54: Valor Unitário R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 55: Valor Unitário R\$ 109,00 (cento e nove reais), totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 56: Valor Unitário R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), totalizando R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 57: Valor Unitário R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 58: Valor Unitário R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), totalizando R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 59: Valor Unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais); ITEM 60: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 61: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 62: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 63: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 64: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 65: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 66: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 67: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 68: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 69: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 70: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 71: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 72: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 73: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 74: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 75: Valor Unitário R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); ITEM 76: Valor Unitário R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais); ITEM 77: Valor Unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais); ITEM 78: Valor Unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais); ITEM 79: Valor Unitário R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais);

Valor Unitário R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais); ITEM 80: Valor Unitário R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais); ITEM 81: Valor Unitário R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais); ITEM 82: Valor Unitário R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais); ITEM 83: Valor Unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais); ITEM 84: Valor Unitário R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais); ITEM 85: Valor Unitário R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais); ITEM 86: Valor Unitário R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais); ITEM 87: Valor Unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ITEM 88: Valor Unitário R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), totalizando R\$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais); ITEM 89: Valor Unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ITEM 90: Valor Unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); ITEM 91: Valor Unitário R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais); O Valor Total Homologado e Adjudicado no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 560.550,00 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande-PB, 30 de janeiro de 2017.  
IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2017

4ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos.  
A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS-PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame: Campina Grande, 26 de janeiro de 2017.

I. Hospital Municipal Dr. Edgley

CLINICOS

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Raissa Miranda De Alexandrina Leite	065.289.054-16

II. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

CLINICOS

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Anailine Alves Correia de Lima	071.801.114-80
2	Ana Maria da Silva Anselmo	037.924.624-30
3	Annie Raissa Silva	464.171.124-51
4	Carlos Antonio de Araújo	484.171.724-51
5	Lino Pereira Lima	025.500.924-19
6	Mariana Alzira De Oliveira	486.505.354-15

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2017

1ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos.  
A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS-PMCG nº 004/2017 SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.002/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 26 de janeiro de 2017.

I. Instituto de Saúde Elpidio de Almeida - ISEA

GINECOLOGISTAS/OBSTETRIZAS

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Bianca Aguiar S. Virgolino Nobrega	099.910.444-48
2	Elmyre Brito Pinheiro	018.172.124-54
3	José Lavrenir Lopes Alves	884.885.004-91
4	Maryanny Assis Costa	007.027.804-80
5	Márcio De Oliveira Filho	137.023.804-72
6	Paulo César Lima De Sousa Junior	013.263.124-63
7	Priscila Herber De Souza	055.017.124-63
8	Rafaela Garcia Floriano De Oliveira	054.856.724-74

NEONATOLOGISTAS/PEDIATRAS

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Adriano Duarte Lavres Palhano	036.108.824-70
2	Adriana Aguiar Da O	028.025.124-53
3	Eva Maria Medeiros Da Costa Silva	138.025.124-53
4	Georgiana Cristina Kemnitz	010.787.614-88
5	Fabiola Leno Magalhães Rodrigues	019.920.124-36
6	Menezes, Maria Carla	065.161.724-70

HEMATOLOGISTAS

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Danielle Januária Barbosa Ribeiro	041.845.204-05

CRURGIOSOS/PEDIATRICOS

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Ewerton Franco De Sousa	049.110.774-45
2	Genivaldo Américo Vieira De Sa	089.216.104-76
3	Roberto Romão Simões	189.167.124-29
4	Marcello Vieira Costa Santos	039.167.124-29
5	Paulo Marcelo Pinto Costa	437.187.524-68

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catatingueira - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços na elaboração, cadastro, e acompanhamento de projetos técnicos, junto aos Ministérios Federais e Secretarias Estaduais, destinado a Prefeitura Municipal de Catatingueira - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catatingueira - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Catatingueira - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Catatingueira. Data e Local, às 14:00 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e pintura mecanizada máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Catatingueira - PB. Data e Local, às 14:45 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa de Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Catatingueira - PB. Data e Local, às 14:45 horas do dia 10/02/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

Catatingueira-PB, 30 de janeiro de 2017  
WILLIAM DE FRANÇA ALMEIDA  
Pregeiro